



# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, de modo a atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Carmo do Rio Claro/MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos pela Farmácia Municipal, de modo a assegurar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Justifica-se a necessidade diante da recorrente indisponibilidade de diversos itens na ata de registro de preços do Estado de Minas Gerais (RENAME), comprometendo o abastecimento regular e a cobertura das demandas locais. Em muitas ocasiões, os medicamentos prioritários não constam na lista estadual vigente, encontram-se com entregas parciais ou estão com processos licitatórios em andamento, o que impacta negativamente na continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Assim, torna-se imprescindível a realização de registro de preços próprio do município, com vistas a garantir a autonomia na gestão de estoque da farmácia pública, ampliar a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população e evitar a desassistência farmacêutica.

A adoção de um Sistema de Registro de Preços próprio para aquisição de medicamentos trará diversos benefícios à gestão pública e à população usuária da Farmácia Municipal, entre os quais destacam-se:

- Garantia do fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, mesmo em casos de indisponibilidade nas atas estaduais (RENAME), evitando a interrupção de tratamentos e agravamento do estado de saúde dos pacientes;
- Maior agilidade na reposição de estoque, reduzindo o tempo de espera da população e assegurando a regularidade no atendimento farmacêutico;
- Melhoria na autonomia da gestão municipal de saúde, permitindo maior controle sobre os processos de aquisição e fornecimento, de acordo com a realidade local;
- Redução da judicialização da saúde, uma vez que o fornecimento regular contribui para evitar demandas judiciais por medicamentos em falta;
- Atendimento mais eficaz e humanizado, fortalecendo o papel da Farmácia Municipal como um serviço essencial no cuidado à saúde da população;
- Otimização dos recursos públicos, com a possibilidade de economia nas aquisições por meio da concorrência em pregão e melhor planejamento da demanda.

**2.2.** A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade das Secretarias solicitantes.

**2.3.** Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Haja vista que os itens se enquadram na modalidade de bens e serviços públicos comuns, sugere-se que seja adotada para a presente aquisição a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, observando o Art.82 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.666/2021 e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

**4.2.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os itens serão solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo os itens serem fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo discriminados na AF.

## **6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do fornecimento do item, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriedade o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

**6.3.** Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

**6.3.1.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

## **8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até dez dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**8.2.** A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## **9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**9.1.** As quantidades e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio por item	Preço Médio total
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	UN	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
02	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	UN	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
03	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
04	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL	CPR	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
05	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,44	R\$13.200,00
06	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	UN	60.000	R\$ 0,48	R\$28.800,00
07	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
08	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	ML	5.000	R\$ 11,26	R\$56.300,00
09	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA DURA	CPR	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG/ML PO SUSP.ORAL FRASCO 75ML	UN	5.000	R\$ 12,37	R\$ 61.850,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	45.000	R\$ 1,34	R\$ 60.300,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG 12,5MG COMPRIMIDO <b>(cota reserva microempresas e empresas de pequeno porte)</b>	CPR	15.000	R\$ 1,34	R\$20.100,00
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
14	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML	UN	3.000	R\$ 6,38	R\$ 19.140,00
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	CPR	40.000	R\$ 0,83	R\$ 33.200,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 4 ML	UN	8.000	R\$ 6,20	R\$ 49.600,00
17	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UN	1.500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
19	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	CPR	112.000	R\$ 0,54	R\$ 60.480,00





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

20	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO (cota reserva microempresas e empresas de pequeno porte)	CPR	38.000	R\$ 0,54	R\$20.520,00
21	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
22	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
23	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	ML	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00
24	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
25	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500mg COMPRIMIDO	CPR	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
26	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,96	R\$57.600,00
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FRASCO 20 ML	FR	3.000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
28	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
29	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$0,46	R\$ 27.600,00
30	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UN	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
31	DEXAMETASONA 1 MG/G – CREME 10G	BNG	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1.000	R\$ 2,24	R\$2.240,00
33	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,09	R\$2.700,00
34	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	150.000	R\$0,11	R\$16.500,00
35	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	3.600	R\$0,18	R\$648,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	150.000	R\$ 0,11	R\$16.500,00
37	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	6.000	R\$ 3,55	R\$21.300,00
38	DISPOSITIVO INTRAUTERINO COBRE T 380 A	UN	100	R\$ 59,36	R\$5.936,00
39	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	150.000	R\$0,06	R\$9.000,00
40	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
42	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

43	FLUCONAZOL 150mg CAPSULA	CPR	10.000	R\$.45	R\$4.500,00
44	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA	CPR	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
45	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
46	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
47	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
48	HALOPERIDOL DECANDATO 50 MG/ML SOL. INJ. (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 1 ML	AM	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
49	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
50	IBUPROFENO 600mg COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
51	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
52	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	CPR	37.000	R\$ 3,55	R\$ 131.350,00
53	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO (cota reservada empresas de pequeno porte e microempresas)	CPR	13.000	R\$ 3,55	R\$ 46.150,00
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 1,92	R\$ 115.200,00
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – COMPRIMIDO (cota reservada empresas de pequeno porte e microempresas)	CPR	20.000	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
56	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
57	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
58	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
59	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
60	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
61	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	ML	600	R\$ 9,78	R\$ 5.868,00
62	METILDOPA 250MG	CPR	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
63	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	150.000	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00
64	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (cota reservada empresas de pequeno porte e microempresas)	CPR	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
65	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

66	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME 28G	BNG	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
67	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80G	BNG	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
68	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CPR	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
69	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO + VALERATO 50+5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FR	800	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	CPR	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
71	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CPR	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
72	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
73	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
74	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
75	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
76	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
77	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
78	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA SACHÊ 2,9G	UN	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
81	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
82	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CAPSULA	CPR	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
83	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
84	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO.	CPR	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
85	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO DE 10ML FRASCO 10 ML	FR	1.000	R\$ 53,06	R\$ 53.060,00
86	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO DE 10 ML	UN	500	R\$ 47,12	R\$ 23.560,00

**9.2.** O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 1.744.618,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais).





# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## **10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretaria Municipal de Saúde Paula Reis Santana, e como fiscal o Secretário Adjunto de Saúde Ederaldo Silva Leandro.

**10.2.** A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante à terceiros.

## **11. DO LOCAL PARA ENTREGA**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Jairo Reis, nº 115, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

## **12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário por item.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente de eventual aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2025/2026, devendo as informações, como ficha e desdobro a serem informadas na Ordem de Serviço.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

**15.2.** Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

**15.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

**15.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**15.5.** Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

**15.6.** Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.





## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.
- 16.2.** Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.
- 16.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- 16.4.** Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 16.5.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 16.6.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 16.7** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

## **17. DAS SANÇÕES**

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.
- 17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
- 18.2.** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.3.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 18.4.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**18.5.** Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**18.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**18.7.** A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

**18.8.** A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

**18.9.** O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **19. DO FORO**

**19.1** Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 15 de agosto de 2025.

Paula Reis Santana

Secretaria Municipal de Saúde

### **TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Ederaldo Silva Leandro

Secretário Adjunto da Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D709-4750-8722-74D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 18/08/2025 13:46:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 18/08/2025 14:08:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 19/08/2025 08:49:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/D709-4750-8722-74D9>